

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2016

PROCESSO N°. 2016/427101

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria N°. 224 de 14 de abril de 2015 - publicada no Diário Oficial do Estado n° 32.868 de 15 de abril de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Estadual n° 6.474/2002, Decreto Estadual n° 2.069/96**, com aplicação supletiva da **Lei Federal n°. 8.666/93** e suas posteriores alterações, assim como a **Lei n°. 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), a **Lei Complementar n° 123/2006**, e o **Decreto Estadual n° 878/08** demais normas pertinentes e correlatas à matéria, a **Instrução Normativa MP SLTI n° 2, de 30 de abril de 2008, à Instrução Normativa MP SLTI n° 7, de 24 de agosto de 2012, alterada pela Instrução Normativa MP SLTI n° 08/2012**, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/93, as legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (PREÇO FIXO POR SERVIÇO PRESTADO)**, para atender as demandas de deslocamento dos servidores e colaboradores da SEPLAN, destinada à contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE PASSAGENS ÁREAS**, conforme as condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, que constituem parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e, eventualmente, internacionais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e demais serviços correlatos, para atender as demandas de deslocamento dos servidores e colaboradores da SEPLAN, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Anexo I.

1.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos Competentes de Controle e Qualidade Industrial - ABNT, INMETRO, ANAC etc, atentando-se o proponente de controle, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** (preço fixo por serviço prestado) ofertado pela licitante.

1.4. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet, prevalecerão às especificações contidas neste Instrumento Convocatório.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/11/2016

HORA DA ABERTURA: 10:00 h (De Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Passagem compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

3.1.1. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos no site [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br.](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [seplan.pa.gov.br.](http://seplan.pa.gov.br)

3.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por quaisquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, via e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br, até o 03 (três) dias úteis anterior à data de abertura da sessão pública, devendo obedecer ao horário de encerramento do expediente interno deste Órgão público, até as 17:00 horas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante as sanções previstas neste edital e demais sanções legais vigentes.

3.6. Todos os interessados nesta licitação deverão atender as exigências, inclusive, quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos, estando submetidos à legislação em vigor constante no preâmbulo do Edital.

3.7. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva n°. 401/403. Bairro Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-050, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00, até 24h anterior à realização do certame licitatório ou por meio do site: www.comprasnet.gov.br; [www.compraspara.pa.gov.br.](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [seplan.pa.gov.br.](http://seplan.pa.gov.br)

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos;

5.2. Licitantes que possuem representação com condições mínimas de instalações e infraestrutura, situadas no Município de Belém, com aparelhamento (computador, telefone e fac-simile) e funcionário(s) contratado(s) que esteja(m) disponível(is) para atendimento da SEPLAN a qualquer tempo.

5.3. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.4. Que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5. Não apresentarem mais de uma empresa licitante;

5.6. Não subcontratem o objeto licitado;

5.7. Não poderá participar empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SEPLAN;

5.8. Não poderá participar empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;

5.9. Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.10. Não poderá participar empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

5.11. A participação no presente certame implica, expressamente, para os licitantes:

a) A confirmação de que obtiveram todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto;

b) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.12. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus Anexos;

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIASG, localizada nas Unidades da Federação;

6.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório;

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

6.5. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

6.6. A licitante **está obrigada** a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME;

6.6.1 As Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME devem:

a) Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Alínea C deste Item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.3. Para efeito do disposto no item 6.6.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" do item 6.6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.5. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

6.6.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;

6.8. Que possuam obrigatoriamente Sede ou Escritório ou ainda Filial na Região Metropolitana de Belém/PA;

6.9. A exigência de sede ou representação na Região Metropolitana de Belém do Pará dá-se em função da necessidade do órgão em ter maior controle e celeridade nas solicitações dos serviços requeridos da futura contratada,

bem como de minimizar dificuldades operacionais a serem identificadas ao longo da vigência do contrato.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

7.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAN, à Secretaria de Estado de Administração ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do serviço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

8.3. A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. Deverá constar da proposta eletrônica:

a) campo preço: preço, no valor do item único correspondente ao valor do serviço de agenciamento de viagens.

b) no campo "descrição complementar": descrição complementar do serviço ofertado, quando couber.

Observação: o valor de agenciamento de viagens é fixo, por passagem aérea emitida, independentemente de trecho (ida e volta ou somente ida ou volta quando isto representar toda a contratação) requisitado.

8.5. O preço oferecido deverá ser final, incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos bilhetes, tributos, seguros, etc, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

8.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.11. As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.12. A licitante deverá apresentar, via anexo, no COMPRASNET, na própria sessão, até (02) duas horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do serviço, conforme Termo de Referência e Anexo.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

9.4. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Para fins de elaboração dos lances, o valor máximo admitido para prestação do serviço de agenciamento de viagens é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, haja vista tratar se do preço médio praticado no mercado atualmente, conforme pesquisa de preço constante dos autos.

11.3. A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Secretaria, é estimado um quantitativo anual de 71 (setenta e uma) passagens.

11.4. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO PELO AGENCIAMENTO, nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS abaixo:

Item	Und	Descrição	Valor unitário máximo da remuneração R\$	Quantidade estimada de passagens áreas	Valor total máximo estimado da remuneração
1	Und	Serviço de agenciamento de viagens	R\$ 31,67	71	R\$ 2.248,57

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

11.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema;

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante de seu fechamento iminente, no intervalo de tempo equivalente de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que, o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos;

11.11. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização;

11.11.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de

pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

11.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado (igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.12.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério de **menor preço global**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim, decidir sobre sua aceitação;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital;

12.4. No caso da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação;

12.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a melhor proposta aceita pelo pregoeiro deverá enviar, no prazo máximo de 2(duas) horas, após a comunicação ao mesmo, através do link Anexo disponibilizado no sistema do compras governamentais para envio a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - regularidade fiscal; e
- IV - qualificação econômico-financeira.

13.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei nº 8.666/93);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei nº 8.666/93);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
- f) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, pelo empresário ou sociedade que será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

13.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o

licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

c) Cópia de Cadastro no Ministério do Turismo CADASTUR da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei n.º 11.771/2008 e ao Decreto n.º 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional do Turismo.

d) Cópia de documento comprobatório de que exerce a atividade econômica de Agência de Viagens e/ou Operadora de Turismo.

e) Declarações de Créditos de, no mínimo 01 (uma) companhia aérea nacional, em nome próprio ou por agência consolidada, desde que emitida pela consolidadora para a consolidada;

f) Comprovação de disponibilidade, por contrato ou termo equivalente, de pelo menos 01 (um) sistema de reserva de passagens aéreas, por exemplo, o Amadeus, Sabre ou Wordspan.

g) Declaração de Situação De Regularidade diante de pelo menos 01 (uma) companhia aérea nacional.

h) Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhado em condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

13.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, demonstrada pela Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do Decreto n.º 6.106 de 30 de abril de 2007; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, instituída pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, para as sociedades comerciais, e de Insolvência Civil, para as Sociedades Cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro do prazo de validade, expedida até 3 (três) dias antes da entrega das propostas. Caso exista, na sede do licitante, mais de 01 (um) Ofício de Registro de Distribuição, deverá ser apresentado, além das certidões, documento emitido pelo poder judiciário local informando a relação dos mesmos.

13.6. Além desta documentação acima elencada, deverá ser apresentada ainda:

a) Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor, conforme determinação do artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

b) Declaração de cumprimento do Art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará, de que emprega um mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

c) Declaração que preenche os requisitos de habilitação e, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação, a ser

formalizada no momento da elaboração e envio de proposta no portal www.comprasnet.gov.br.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Os documentos elencados no item 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6, deverão ser enviados pela licitante que ofertou o menor preço no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a comunicação à mesma, através do link Anexo disponibilizado no sistema do comprasgovernamentais para envio da proposta e da documentação habilitatórias, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Boaventura da Silva, n° 401/403, bairro do Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-050, At. Pregão Eletrônico n° XX/2016-SEPLAN - em atenção ao Sr°. Pregoeiro.

13.9. Havendo qualquer impedimento, a critério da SEPLAN, os prazos referidos nos itens 13.1 e 13.8 poderão ser alterados.

13.10. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, ainda, no prazo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, através do link Anexo disponibilizado no sistema do comprasgovernamentais para envio da proposta e da documentação habilitatórias, com posterior encaminhamento da proposta atualizada original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no seguinte endereço: Rua Boaventura da Silva, n° 401/403, bairro do Reduto, Belém/PA, CEP: 66.053-050, At. Pregão Eletrônico n° XX/2016-SEPLAN - em atenção a Sr°. Pregoeiro.

13.11. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, endereço, bem como a indicação de conta corrente, para que seja realizado o pagamento do fornecimento do objeto;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, preço fixo por serviço prestado sobre os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e o valor total estimado, considerando o preço fixo por serviço ofertado. O preço fixo por serviço e o valor total deve vir tanto em algarismos quanto por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os valores por extenso;

c) Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para os(s) serviços ofertados(s), já devidamente corrigidos após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

d) Indicar a relação de endereços de filiais, se houver, balcões de atendimento, equipamentos disponíveis pela agência para execução do serviço o qual se propõe, horários de funcionamento e tipo de comunicação usual e/ou forma de atendimento;

e) Indicar no mínimo dois números de telefone para contato, preferencialmente em Belém, assim como indicar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável(eis) pelas reservas.

13.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.16. Na apreciação e no julgamento das propostas:

I - será considerado apenas o expressamente contido na proposta apresentada;

II - de forma alguma serão admitidas ofertas de vantagens não exigidas neste Edital ou não constantes das propostas apresentadas;

III - não serão consideradas nem admitidas novas vantagens oferecidas após a abertura das propostas apresentadas.

13.17. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha a garantia do menor preço final, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

13.18. A proposta aceita vinculará o proponente obrigando-o ao seu cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-lo-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

13.19. Durante o julgamento das propostas poderá o Pregoeiro solicitar informações complementares dos licitantes para melhor compreensão dos termos da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias para um julgamento justo das propostas apresentadas.

13.20. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.21. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta original para habilitação.

13.22. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

13.23. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.24. Prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

13.25. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer se do tratamento diferenciado concedido pela LC n.º. 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

14 - DA VISTORIA

14.1. Considerando a necessidade, a celeridade e economicidade dos serviços prestados à Administração e seguindo disposições do Decreto Estadual de 19 de janeiro de 2011, no intuito de contingenciar despesas, como condição para participar e para aceite da proposta, é necessário que o licitante vencedor, caso não possua domicílio nesta cidade, mantenha Filial ou Representação Comercial localizada na cidade de Belém/PA, com infraestrutura mínima (pessoal e equipamento) suficiente para atender as necessidades da SEPLAN, a qualquer tempo e durante toda a execução do contrato, cabendo a secretaria fazer diligências quanto a manutenção da qualidade da estrutura da sede (capacidade operacional e profissional) e prestação do serviço, a seu critério e no tempo que atender necessário;

14.2. Após a fase de lances e confirmada à regularidade da documentação habilitatória preliminar, será feita vistoria no local onde o licitante detentor do menor lance apresentar as instalações que declarou ter ao submeter-se ao certame;

14.3. A visita técnica será efetuada por servidor desta Secretaria, designado para este fim, o qual atestará, através da declaração, estar à empresa apta a executar as atividades de agenciamento de passagens de acordo com o funcionamento e os interesses da Administração, e que tal declaração será remetida o Pregoeiro para o aceite da proposta.

14.4. A visita ocorrerá em dia e horário de expediente, num prazo de até 24 horas, após a comunicação do pregoeiro via chat;

14.5. O não preenchimento do requisito implicará na recusa e desclassificação da proposta.

15 - DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

15.1. A proposta será registrada pelo **VALOR GLOBAL**, da data da publicação do Edital até antes do horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico e na forma do Edital;

15.2. Até antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

16 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

16.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes só poderão registrar lances, para o item, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor;

16.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

16.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

16.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada à identificação do detentor do lance;

16.5. Procedida à consulta, a mesma será impressa e juntada aos autos do processo de licitação;

16.6. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

16.6.2. Não sendo vencedora a microempresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem, será convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Item 16.1 desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput do item 16.1 desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previsto na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.8. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

15.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail *cpl@seplan.pa.gov.br*, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

17.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço *cpl@seplan.pa.gov.br*

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, para qualquer licitante, querendo, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, após o que o Pregoeiro decidirá sobre a abertura do prazo para recurso.

18.1.1. Aquela que tiver a intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, já intimadas a apresentar contra-razões via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.2. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações da SEPLAN, sito à Rua Boaventura da Silva, nº 401/403, bairro do Reduto, Belém/PA.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o procedimento Diretoria Administrativa Financeira para homologação.

18.4. Recurso(s), porventura interposto(s), será(ão) dirigido(s) a Diretora Administrativa e Financeira, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá ou não reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) para o posicionamento da Sr^a Diretora e logo após a decisão da Diretora sobre o recurso, o mesmo será encaminhado ao Secretário de Estado de Planejamento para apreciação e decisão de ratificar ou não a decisão da Diretora, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos recorridos.

18.6. Decididos os recursos, a Diretoria Administrativa Financeira, se for o caso, fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.7. Não serão conhecidas, em hipótese alguma, as razões de recursos ou contra-razões apresentadas intempestivamente.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente, desde que o Pregoeiro não julgue procedente o mesmo.

20. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

20.1. Será realizada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.474/2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em Anexo deste Edital.

20.2. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação para firmar o contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

20.3. Na data da emissão da Nota de Empenho, será verificada pela SEPLAN, por meio de consulta *on line* ou solicitada à empresa contratada, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência do contrato.

20.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a firmar o contrato em 03 (três) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais condições legais.

20.5. A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. Incumbirá à SEPLAN providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe a legislação vigente.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

21.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

21.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

21.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 20.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data cima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado.

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

21.4. O pagamento a ser realizado pela SEPLAN, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da Contratada.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

b.1) - A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) - A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, doravante denominada Contratante, e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 6.474/02, Decreto Estadual nº 2.069/96, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 878/08;

22.2. Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia on-line via SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o poder público;

22.3. A licitante vencedora terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, do qual farão parte integrante deste Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora;

22.4. Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 21.3, é facultado à contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades prevista no item "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

22.5. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

22.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Diretora Administrativa e Financeira da SEPLAN, e terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

22.7. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., o mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

23.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão constam do orçamento aprovado pelo Núcleo de Planejamento - NUPLAN, para o exercício de 2016, como a seguir especificado:

Disponibilidade Orçamentária:

19.101.04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

19.101.04.121.1424.8257 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal

Elemento: 3339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 0101

24 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pela Diretora Administrativa e Financeira.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEPLAN e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

24.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

24.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

25 - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

25.1. A repactuação dos preços do Contrato será permitida por simples aditamento, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da ultima repactuação.

26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A SEPLAN, através da Diretoria Administrativa Financeira - DIAFI, exercerá ampla fiscalização sobre a prestação do serviço, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício do direito;

26.2. A SEPLAN designará um servidor para ser fiscal do contrato, conforme o estabelecido no Art.67 da Lei nº 8.666/93;

26.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada efetuar correções, após comunicação ao servidor;

26.4. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata

correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

26.5. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

27.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

27.1.2. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

27.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

27.2. Assumir inteira responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

27.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

27.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

27.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

27.5. Realizar a reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso das passagens aéreas, nacionais e regionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, dentre as ofertadas pelas companhias aéreas;

27.6. Colocar à disposição do usuário, no caso de PTA (*Prepaid Ticket Advice*), os bilhetes diretamente nas companhias aéreas, devendo o mesmo ser avisado com antecedência de até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem, se for o caso;

27.7. Assessorar a CONTRATANTE para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada de bilhete;

27.8. Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;

27.9. Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo a CONTRATANTE, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusivamente da responsabilidade da CONTRATADA;

27.10. Deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, executando essa operação imediatamente após o recebimento da Companhia aérea;

27.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, as determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

27.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

27.13. Atender à CONTRATANTE, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial;

27.14. Os bilhetes de passagens aéreas, uma vez solicitadas, deverão ser entregues, no máximo até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem;

27.15. Quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:

a) Descontar da fatura/nota fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da fatura/nota fiscal;

b) Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

27.16. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

27.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

27.16.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

27.16.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital;

28.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;

28.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Edital;

28.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

28.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

28.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

28.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

28.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	<p>7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou o lote.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5</p>

	<p>(cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste termo, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora do serviço também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

30.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

30.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

30.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação ou proposta.

31.2. Fica assegurado à autoridade competente na aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la de ofício por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado (Art. 30, do Decreto 2.069, de 20 de fevereiro de 2006).

31.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em face da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (§2º do Art. 30, do Decreto 2.069, de 20 de fevereiro de 2006);

31.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão;

31.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. As propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

31.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAN;

31.8. A cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida na Gerência de Licitações e Contratos da SEPLAN, de modo gratuito, através de meio

digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas ou através da internet nos sítios eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e seplan.pa.gov.br.

31.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

31.10. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

31.11. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

31.12. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.13. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

31.14. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

31.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da SEPLAN.

31.16. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e estará disponível também na página da SEPLAN na internet, no seguinte endereço: <http://www.seplan.pa.gov.br>.

31.17. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Belém (PA), 01 de novembro de 2016.

Gemerson Alencar de Sousa
Pregoeiro/SEPLAN
Portaria nº 330/2016
Belém, 20 de Setembro de 2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e demais serviços correlatos, para atender as demandas de deslocamento dos servidores e colaboradores da SEPLAN, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

1.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos Competentes de Controle e Qualidade Industrial - ABNT, INMETRO, ANAC etc, atentando-se o proponente de controle, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação do serviço a que se refere este Termo de Referência será fundamentada nas Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto estadual nº 2.069/2006, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, assim como as condições previstas no Edital.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A SEPLAN necessita contratar os serviços de agenciamento de viagens para os deslocamentos de servidores em viagens a serviço e também em função de convocações provenientes de outras unidades administrativas para treinamentos, reuniões, dentre outros.

4 - DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e eventualmente, internacionais por um período de 12(doze) meses, destinadas a atender as demandas de deslocamento dos servidores e possíveis colaboradores da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta licitação consistem em:

5.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos.

5.1.1 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a SEPLAN autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

5.2. Informar à SEPLAN as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, e demais empresas de viagens, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

5.3. Efetuar cotações, antes da emissão de bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

5.4. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição.

5.5. Nos serviços referidos no item 5.1, estão compreendidos: reserva, marcação, desdobramento, confirmação, reconfirmação, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas nacionais, internacionais e regionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo.

5.6. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

5.7. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à SEPLAN, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque.

5.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela SEPLAN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da SEPLAN em tempo hábil para o embarque do passageiro.

5.9. Apresentar à SEPLAN relatório informativo com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete.

5.10. Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da SEPLAN ou a outro designado.

5.11. Fornecer passagens aéreas aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos, quando fora da SEPLAN, no Brasil ou no exterior.

5.12. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEPLAN.

5.13. Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela SEPLAN, sendo que, nos casos que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da SEPLAN.

5.14. Repassar à SEPLAN os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas e empresas rodoviárias e fluviais, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.

5.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior.

5.16. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando à SEPLAN as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem.

5.17. Manter um funcionário da empresa à disposição da SEPLAN, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.

5.18. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo e posteriormente em conjunto com o Edital da licitação.

5.19. Para a contratação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar à SEPLAN acesso a um sistema que possibilite informar aos usuários, todas as opções de voo e de embarque, para o trecho e data pesquisados, destacando, sempre, as opções mais econômicas disponibilizadas pelas empresas de

transporte de passageiros. Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a da tarifa mais econômica, o usuário deverá indicar sua opção.

5.19.1 Esse sistema deverá estar em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.20. A contratada deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagens aéreas; nome do passageiro (PAX), horário do voo, número do pedido, da poltrona e do código de reserva, além das escalas e conexão de voo;

5.21. A contratada deverá manter em banco de dados as informações dos passageiros para que estas não necessitem ser informadas a cada novo acesso.

5.22. A contratada deverá disponibilizar aos usuários a emissão dos seguintes relatórios:

5.22.1. Relatório de acompanhamento financeiro, por centros de custos, contendo o número da fatura, data da emissão dos bilhetes, nome dos passageiros, companhia, valor da passagem e taxa de embarque;

5.22.2. Relatório por companhia, individual e geral, com apresentações gráficas;

5.22.3. Relatório analítico, contendo: data da emissão da passagem, nome da companhia, trecho, menor tarifa disponível, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido e o percentual de economia entre a menor tarifa disponível e a tarifa escolhida;

5.22.4. Relatório trimestral, demonstrando os eventuais bilhetes não utilizados e não reembolsados à SEPLAN;

5.22.5. Planilha de acompanhamento mensal, informando o que a SEPLAN adquiriu, quanto pagou e o débito do período, se houver.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

6.1.1. Os bilhetes de passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues, pessoalmente ou via e-mail, à Diretoria Administrativa e Financeira da SEPLAN e/ou ao passageiro até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem,

6.1.2. Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A presente licitação utilizará o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagem.

7.2. Fica, desde já, firmado o entendimento de que Serviço de Agenciamento de Viagens compreende a composição das demandas de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, passíveis de serem feitas pela Contratante com relação a uma viagem. Dessa forma, a Contratante, ao demandar a emissão de um bilhete, está dando início a uma "viagem" a ser "agenciada" pela contratada até a sua realização ou até o seu cancelamento.

7.2.1. Exemplo: Se a Contratante requer a emissão de um bilhete aéreo, depois demanda a remarcação da data de embarque e, por fim, pede o cancelamento do bilhete, o particular contratado terá executado apenas um "Serviço de Agenciamento", e será, portanto, remunerado com valor equivalente a apenas uma unidade de preço único fixado no contrato para esse tipo de serviço.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para fins de elaboração dos lances, o valor máximo admitido para prestação do serviço de agenciamento de viagens em cada transação é de R\$ 30,00 (trinta reais), haja vista tratar-se do preço médio obtido conforme pesquisas constantes dos autos do processo.

8.2. O valor ofertado no lance deverá ter, no Máximo, duas casas decimais depois da vírgula.

8.3. Os lances deverão considerar o valor total estimado pela prestação dos serviços de agenciamento com base no valor total estimado para a contratação, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Valor médio da taxa por transação	Valor estimado de passagens no período	Valor do lance (exemplo)
R\$ 31,67	71	R\$ 31,67x71= 2.248,57

8.4. O valor final da taxa por transação a ser paga será o valor do lance vencedor dividido pela quantidade estimada de passagens aéreas no período, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Valor médio do lance (exemplo)	Valor estimado de passagens no período	Valor do lance a ser pago por cada transação
R\$ 2.248,57	71	R\$ 2.130,00/71=31,67

9 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES AEREOS

9.1. Entregar corretamente os bilhetes emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e PTA(s) com código, na Diretoria Administrativa e Financeira da SEPLAN, pessoalmente ou via e-mail.

10 - DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO

10.1. O quantitativo estimado no quadro abaixo é produto do planejamento das programações da SEPLAN, ressaltando que o valor estimado no quadro abaixo representa a média aritmética dos valores de passagens praticadas no mercado, podendo, no entanto, variar de acordo com a real demanda do Órgão contratante.

10.2. Diante da natureza do objeto contratado, valemo-nos de valores estimados. É sabido que dependendo da época do ano, da antecedência, da procura e da empresa que oferece o serviço, há variação nos valores praticados. Também pela incerteza na quantidade de bilhetes, de reservas e de eventos a acontecerem durante a vigência do contrato, não há de se falar em valores absolutos, e sim em valores estimados, não significando, portanto, compromisso de faturamento da CONTRATADA.

10.3. O valor apresentado abaixo de forma alguma poderá ser interpretado como assunção de qualquer compromisso por parte da SEPLAN, mas tão-somente aponta um valor estimativo para aquisição de passagens aéreas, que poderá ser despendido ou não até a data final da contratação.

QUADRO DE ESTIMATIVA DE DEMANDA

Item	Especificação	Quantitativo Estimado ao longo de 12 (doze) meses	Valor Estimado Total R\$
01	Prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.	71	72.791,41

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A licitação deverá utilizar o critério de julgamento menor preço, **apurado pelo menor preço fixo ofertado por serviço**, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais.

12 - DA REMUNERAÇÃO CONTRATADA

12.1. A empresa CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.

12.1.1. A taxa de transação corresponde ao preço fixo ofertado na proposta do vencedor do certame, para cada serviço.

12.1.2. Forma de remuneração dos serviços contratados:

12.1.2.1. Emissão de bilhete com 1 (um) ou mais trechos por uma mesma Companhia Aérea será considerada 1 (uma) transação;

12.1.2.2. Emissão de bilhete com 2 (dois) ou mais trechos por Companhias Aéreas diferentes serão consideradas 2 (duas) transações;

12.1.3. A quantidade máxima de transação remunerada por ordem de serviço é de 02 (duas), independente da quantidade de companhias aéreas utilizadas para emissão do bilhete.

12.2. No valor global ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual, exceto a taxa de embarque.

12.3. A empresa CONTRATADA fica proibida de receber quaisquer valores de fornecedores a título de comissão, incentivo ou qualquer outro valor com o mesmo fim, devendo repassar à CONTRATANTE os respectivos valores.

12.4. A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias Aéreas e nem à CONTRATADA.

12.5. Caso seja constatado o recebimento de comissões, incentivos ou outros repasses, conforme disposto nos subitens 12.3 e 12.4, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE, em sua integralidade, o valor percebido indevidamente, não se isentando da aplicação das demais penalidades previstas no futuro Contrato.

12.6. As despesas com as aquisições das passagens serão repassadas em sua integralidade à CONTRATADA.

12.6.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes dos pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

12.7. O quadro abaixo apresenta em caráter exemplificativo a forma em que dar-se-á a remuneração da CONTRATADA.

Remuneração da Contratada, conforme item D da tabela abaixo:

Item	Especificação Resumida	A	B	C	D	E	F
		Quantidade anual de bilhete emitido (valor exemplificativo)	Valor unitário do bilhete (valor exemplificativo)	Valor da Taxa de Embarque	Preço Fixo por Serviço/ Taxa de transação (valor exemplificativo)	Valor do bilhete acrescido das taxas (B+C+D)	Valor a ser pago (A x E)
01	Bilhete de passagem	71	R\$ 800,00	R\$ 50,00	R\$ 31,67	R\$ 881,67	R\$ 62.598,57

12.7.1. Das Informações Complementares:

12.7.1.1. A remuneração da contratada será decorrente do fornecimento de bilhete de viagens, acrescidos dos valores correspondentes o preço fixo por serviço (Taxa por Transação, conforme descrito nos subitens 12.1.2.1 e 12.1.2.2) e da taxa de embarque, sendo esta última considerada exclusivamente para os fornecimentos dos bilhetes aéreos, devendo obedecer a seguinte fórmula:

$P = VT + T$, onde:

P = Pagamento devido;

VT = Valor Total dos bilhetes fornecidos (considerando no computo a quantidade de bilhetes multiplicada pelos valores unitários dos mesmos);

T = Valor fixo por serviço + taxa de embarque.

13 - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o a proposta comercial a ser indicada como Anexo ao Edital. No preço ofertado para os serviços estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza, excutando-se a taxa de embarque.

13.2. Os licitantes devem considerar como valor estimado de contratação, o valor total de sua proposta comercial.

13.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

13.4. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

14.1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

14.1.2. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

14.1.5. A licitante vencedora deverá manter escritório de representação nesta capital de Belém, aceito pela Administração da SEPLAN, durante o período de vigência do contrato para representá-la sempre que for necessário;

14.1.6. A empresa CONTRATADA deverá indicar à SEPLAN por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente Termo, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

14.1.7. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor fixo por serviço e outra com o valor das passagens, e, quando passagem aérea acrescido da taxa de embarque.

14.2. Assumir inteira responsabilidade em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.4.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

14.5. Realizar a reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso das passagens aéreas, nacionais e regionais, nos trechos e horários estabelecidos, inclusive de retorno, em quaisquer empresas de transporte aéreo, usando sempre, para esse efeito, o valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional, dentre as ofertadas pelas companhias aéreas;

14.6. Colocar à disposição do usuário, no caso de PTA (*PrepaidTicketAdvice*), os bilhetes diretamente nas companhias aéreas, devendo o mesmo ser avisado com antecedência de até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem, se for o caso;

14.7. Assessorar a CONTRATANTE para definir o melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também informando as tarifas promocionais à época de retirada de bilhete;

14.8. Providenciar o endosso dos bilhetes entre as concessionárias com a concordância prévia das Companhias aéreas, sem custo adicional, salvo, se for o caso, a diferença entre a tarifa básica e a promocional;

14.9. Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo a CONTRATANTE, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusivamente da responsabilidade da CONTRATADA;

14.10. Deduzir da fatura ou reembolsar a CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, executando essa operação imediatamente após o recebimento da Companhia aérea;

14.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, as determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

14.12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

14.13. Atender à CONTRATANTE, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial;

14.14. Os bilhetes de passagens aéreas, uma vez solicitados, deverão ser entregues, até 01 (um) dia útil, imediatamente anterior à viagem;

14.15. Quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:

a) Descontar da fatura/nota fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da fatura/nota fiscal;

b) Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro.

14.16. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

14.16.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

14.16.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato ou do processo licitatório que o originou, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.16.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital;

15.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;

15.3. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

15.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

15.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados;

16 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado pela Autoridade competente da SEPLAN.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

17.2.1. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

17.2.2. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 17.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. O pagamento a ser realizado pela SEPLAN, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado conforme estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

b) Comprovação da regularidade da documentação obrigatória e parcial (Receita Estadual) da contratada, mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

b.1) A irregularidade para com a seguridade social ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pelo contratado, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente dos serviços executados;

b.2) A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

18 - DO VALOR ESTIMADO

18.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 72.791,41 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

18.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades da SEPLAN.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19.2. Considerando que a SEPLAN é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, neste caso, em especial, o Decreto Estadual nº 1.106/2014, o contrato decorrente deste processo licitatório poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das partes, a não ser pelos serviços já

prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme preconiza o Art 2º do Decreto Estadual nº 1.106/2014.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou o lote.

<p>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste termo, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

20.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora do serviço também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A contratada deverá repassar à SEPLAN todos os benefícios, vantagens e promoções concedidas pelas empresas conveniadas ou contratadas, bem como deverá mantê-lo permanentemente e previamente informado sobre os mesmos, inclusive os descontos das Companhias Aéreas em função do tempo de reserva e promoções especiais;

21.2. A SEPLAN poderá solicitar o cancelamento dos serviços ou substituição de fornecedores caso não estejam em conformidade com as necessidades previamente especificadas;

21.3. A SEPLAN poderá, em face de situações operacionais ou emergências, adquirir os serviços inerentes a este contrato, diretamente das empresas fornecedoras;

21.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

21.5. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.6. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo;

21.7. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente da SEPLAN passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela CONTRATADA;

21.8. O objeto deverá ser executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e em seus anexos.

21.9. Para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões relativas ao presente Termo, fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Secretaria de
Planejamento



www.pa.gov.br

Belém, 01 de novembro de 2016.

Maria Geralda da C. Paes Barreto
MAT. 3255387/1
Técnica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico SEPLAN/PA N° XX/2016.
Processo N° 2016/427101

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG n°: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO N° XX/2016.

Serviços	Valor fixo por serviço	Quant. Anual estimada dos serviços	Valor anual dos serviços
Emissão, remarcação e cancelamento	R\$	71	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$			

VALOR FIXO POR SERVIÇO: R\$..... (valor por extenso)

VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTO: R\$..... (valor por extenso)

TARIFAS DE PASSAGENS	R\$ 200.000,00
Valor Anual dos Serviços (taxa por transação)	R\$

- a) Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
b) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);
c) Declaramos que no preço ofertado para os serviços estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza

necessárias ao cumprimento integral do objeto, excetuando-se a taxa de embarque, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, posteriormente observadas ainda as isenções previstas na legislação.

d) Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

e) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2016.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2016.
Processo Nº 2016/427101.

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-__, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do
CPF nº _____-__, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2016.
Processo N° 2016/427101.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/____-____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2016.
Processo Nº 2016/427101.

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº
____.____.____/____-__, estabelecida a
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ e do CPF nº. ____-____-____, DECLARA,
para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho
de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da
Constituição do Estado do Pará.

Belém - Pa, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo do Representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2016.

Processo Nº 2016/427101.

CONTRATO Nº ____/2016, QUE VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA -----E O GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.090.634/0001-04, situado na Rua Boaventura da Silva n.º 401/403, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por sua Diretora Administrativo-Financeira **FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA SECCO**, casada, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3243079 PC/PA, e do CPF/MF n.º 703.225.542-68, residente e domiciliado nesta capital, no uso de competência que lhe foi atribuída a Portaria n.º 0045/2015, publicado no DOE n.º 32.820 de 02.02.2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como a legislação nos termos do preâmbulo do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2015, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato será regido disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações da Lei 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Estadual n.º 6.474/2002, do Decreto Estadual n.º 2.069/2006, do Decreto Estadual 1.099, de junho de 2003 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 Prestação dos serviços de emissão, marcação e remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender as demandas de deslocamento dos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado de Planejamento, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º XX/2016-SEPLAN.

1.2 A CONTRATANTE, por interesse e conveniência, poderá solicitar a reserva de passagem em qualquer Companhia Aérea e em qualquer horário de voo;
1.3 Os serviços a que se refere o item 1.1 desta Cláusula deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° xx/2016-SEPLAN e em tudo observado o Termo de Referência, ANEXO I do Edital, e a proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços objeto desta licitação consistem em:

3.2. - A CONTRATADA deverá, possuir Escritório Comercial localizado na cidade de Belém, com infraestrutura mínima (pessoal e equipamentos) suficientes para a tender as necessidades da SEPLAN.

3.3. - Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes.

3.4.- Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

3.5. -Informar a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas, e demais empresas de viagens, que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

3.6.- Efetuar cotações, antes da emissão de bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

3.7.- Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição.

3.8.- Nos serviços referidos no **subitem 3.3** desta cláusula, estão compreendidos: reserva, marcação, **desdobramento**, confirmação, **reconfirmação**, endosso, transferência, dentre outros serviços atinentes ao objeto, para rotas **nacionais, internacionais e regionais**, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo.

3.9.- Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.

3.10.- Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a SEPLAN, o número do bilhete, localizador, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque.

3.11.- Entregar os bilhetes de passagens solicitados por meio de requisição de bilhetes no horário e local indicados pela SEPLAN, no prazo máximo de 06 (seis) horas após a solicitação, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados.

3.12. - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitados pela SEPLAN, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete está à disposição da SEPLAN em tempo hábil para o embarque do passageiro.

3.13.- Apresentar a SEPLAN relatório informativo com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, empresas rodoviárias e fluviais, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete.

3.14. - Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da SEPLAN ou a outro designado.

- 3.15.- Fornecer passagens aéreas aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos, quando fora da SEPLAN, no Brasil ou no exterior.
- 3.16.- Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da SEPLAN.
- 3.17.- Providenciar a substituição de passagens quando houver mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela SEPLAN, sendo que, nos casos que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão e ordem de crédito a favor da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.
- 3.18.- Promover reembolso de passagens não utilizadas pela SEPLAN, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da SEPLAN, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior.
- 3.19.- Repassar a SEPLAN os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas cobrando o efetivo valor de mercado das passagens.
- 3.20.- Subsidiar a resolução de problemas que venham a ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior.
- 3.21.- Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a SEPLAN as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem.
- 3.22.- Manter um promotor de vendas à disposição da SEPLAN, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 3.23.- Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São deveres da contratada:

- 4.1.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 4.1.3. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 4.1.6. Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 4.1.7. A empresa contratada deverá indicar a SEPLAN, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- 4.1.8. A empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir escritório representante para os serviços na cidade de Belém/PA para dirimir dúvidas, receber reclamações e resolver eventuais problemas que possam surgir;

4.1.9.A empresa contratada deverá indicar ainda, no mesmo prazo estabelecido no **subitem 4.1.7**, um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa ou móvel local (91), para soluções de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos;

4.1.10.Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.11.Adequar-se a toda e qualquer modernização tecnológica que a CONTRATANTE venha a implementar no sistema tecnológico, visando à otimização do atendimento dos serviços contratados.

4.1.12.Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o **valor fixo por serviço** e outra com o valor das passagens, e, quando passagem aérea acrescido da taxa de embarque.

4.2.À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

4.2.1.Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.2.Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.3.Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.3.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.4.São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.4.1.A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

4.4.2.A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

3.4.3.A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.São deveres da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

5.1.1.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.1.2.Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

5.1.3.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.4.Requerer da contratada, mediante a comprovação da não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a Contratada deverá emitir Nota de Crédito.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. - O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o total anual estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX

(XXXXXXXXXXXX), estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1. - Funcional:

19.101.04.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas;

19.101.04.121.1424.8257 - Apoio ao Desenvolvimento Municipal

7.1.2.- Fonte de Recurso: 0101

7.1.3. - Elemento de Despesa: 3339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, como também após comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Primeiro. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este Órgão através de consulta aos sítios nos quais o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

Parágrafo Segundo. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

Parágrafo Terceiro. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo estabelecido nesta Cláusula Sétima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou fiscal designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO CISÃO OU INCORPORAÇÃO

10.1. - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante rigorosa

necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 2 (duas) horas. Após a terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 2 (duas) horas. Após terceira hora e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo.	7. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou o lote.

<p>Não mantiver a proposta ou desistir do lance.</p>	<p>9. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público.</p>
<p>Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público.</p>
<p>Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste termo, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
<p>Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com a SEPLAN pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a SEPLAN poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora do serviço também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo;

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEPLAN ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEPLAN que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEPLAN, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

14.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3. Considerando que a SEPLAN é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, neste caso, em especial, o Decreto Estadual nº 1.106/2014, este contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração - SEAD efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto deste contrato.

14.4. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente Contrato somente terá validade depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2016.

(CONTRATADA)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1)

Nome :

CPF (MF) n°

2)

Nome :

CPF (MF) n°